

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL Nº 046/2026 – PRAC/UCPEL
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - FAPERGS
PROBIC/PROBITI – 2026-2027

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, em conjunto com a Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento das **DEZ VAGAS** para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PROBIC/FAPERGS, nos termos do Edital FAPERGS 04/2026 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI (Edição 2026 - 2028).

1. CRONOGRAMA E PRAZOS

ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
Período de Inscrições	De 01 a 08/07/2026 (17h)	Exclusivamente através do preenchimento de formulário em: https://forms.gle/z5TsfEucJWtNNV4k6
Avaliação das Propostas	09/07/2026	Secretaria de Pós-Graduação UCPel
Resultado Preliminar	10/07/2026 (17h)	Site da UCPel (Editais e Publicações Oficiais) em https://ucpel.edu.br/editais
Período para Recursos ao Resultado Preliminar	11/07/2026, das 8h às 17h	Recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail iniciacaocientifica@ucpel.edu.br
Resultado Final	13/07/2026 (17h)	Site da UCPel (Editais e Publicações Oficiais) em https://ucpel.edu.br/editais
Cadastro no SigFapergs	Até o dia 14/07/2026	Cadastro: http://sig.fapergs.rs.gov.br/
Entrega do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa	Até 14/08/2026	Os Termos de Outorga deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail iniciacaocientifica@ucpel.edu.br
Início/Término das Atividades	De 01/09/2026 a 31/08/2027	
Substituição de Bolsistas	De 01/10/2026 a 10/07/2027 (Até o dia 05 de cada mês)	

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

A documentação necessária, abaixo descrita, deverá ser inserida no Formulário de Inscrição, em arquivo único, no formato PDF, sendo o acesso exclusivamente utilizando o e-mail institucional da UCPel.

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição em <https://forms.gle/z5TsfEucJWtNNV4k6>;
- b) Histórico escolar da graduação do(a) aluno(a);
- c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do(a) aluno(a) (*);
- d) Declaração do(a) candidato(a) a bolsista de que não possui nenhum vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, incluindo cargos efetivos, temporários, comissionados ou funções de confiança;
- e) Currículo Lattes (atualizado e comprovado);
- f) Plano de Trabalho proposto pelo(a) orientador(a) para ser desenvolvido pelo(a) bolsista (**).

(*) Em conformidade com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Carteira de Identidade Nacional (CIN), informa-se que, para os documentos emitidos a partir da referida data, será suficiente a indicação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Nessas hipóteses, não será exigida a informação do número do Registro Geral (RG).

(**) O(A) candidato(a) deverá escolher um dos(as) orientadores(as) elegíveis, para ciência e formalização da adesão ao Plano de Trabalho (documento do item f supra).

2.1. Inscrições que não tenham preenchido integralmente o solicitado no formulário, serão indeferidas.

3. CONDIÇÕES PARA ELEGIBILIDADE

3.1. Da habilitação do(a) Orientador(a)

- a) Apresentar, no prazo estabelecido pelo edital, para a Comissão Interna de Seleção e Avaliação, o plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa ativo e aprovado junto à UCPel, bem como, um cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa;
- b) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCPel;
- c) Ter título de doutor, com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
- d) Indicar o(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa, no prazo estabelecido no edital de seleção;
- e) Assumir compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo:
 - A orientação do(a) bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados;
 - A permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do(a) bolsista(a);
 - O acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo(a) bolsista(a) em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e de Inovação, a ser realizado pela UCPel.

f) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do(a) bolsista(a);

g) Orientar, no máximo, 02 (dois) bolsistas, no âmbito deste Programa;

3.1.1. É vedado ao(a) orientador(a) repassar diretamente a outro(a) pesquisador(a) a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o(a) orientador(a) deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do(a) aluno(a) por outro(a) pesquisador(a), autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao(a) bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

3.2. Da habilitação do(a) Bolsista

a) Estar regularmente matriculado(a), em curso de graduação da UCPel durante toda a vigência da bolsa;

b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;

c) Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;

d) Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

e) Ter disponibilidade de tempo para dedicar 12 horas semanais às atividades do projeto;

f) Não ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza (ex.: BIC/UCPel; Monitoria/UCPEL; Extensão/UCPEL; Bolsas Estágios, entre outros), excetuando os casos do PROUNI e SINPRO/SINTAE;

g) Não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, incluindo cargos efetivos, temporários, comissionados ou funções de confiança;

h) Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o coordenador do projeto;

i) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;

j) Estar obrigatoriamente cadastrado(a) como pesquisador(a) no **SigFapergs**, com as seguintes informações:

- cópia digitalizada de documento onde constem os números do RG(***) e CPF;
- *link* do currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- cópia do comprovante de Matrícula do semestre em curso;
- documento com o número da conta e agência no BANRISUL.

(***) Em conformidade com a Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Carteira de Identidade Nacional (CIN), informa-se que, para os documentos emitidos a partir da referida data, será suficiente a indicação do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Nessas hipóteses, não será exigida a informação do número do Registro Geral (RG).

Quando da apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN), o documento deverá ser inserido nos dois campos correspondentes (RG e CPF) do sistema SIGFAPERGS.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital FAPERGS 04/2026 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI (Edição 2026 - 2028), bem como, nos termos da Resolução CS/CTA nº 02/2016, disponíveis no *site* www.fapergs.rs.gov.br, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação realizará o julgamento das propostas através dos seguintes requisitos:

Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

Currículo do(a) Orientador(a)

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores.

Bolsista Indicado(a)

- a) Avaliação do histórico escolar do(a) candidato(a), com desempenho acadêmico preferencialmente, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- b) Adesão ao Plano de Trabalho proposto pelo(a) orientador(a) para ser desenvolvido pelo(a) bolsista;
- c) Enquadramento nas normas do FAPERGS.

5. VISTAS E RECURSOS

A interposição de recurso(s) deverá(ão) ser realizada diretamente à Secretaria de Pós-Graduação UCPel, exclusivamente através do e-mail iniciacaocientifica@ucpel.edu.br, no prazo estipulado no item 1. **CRONOGRAMA E PRAZOS** deste edital, e será(ão) avaliado(s) pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

6.1. Para possibilitar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e o pagamento do auxílio nos prazos estipulados, deverão ser providenciados e inseridos no sistema **SigFapergs** (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), pelo(a) bolsista indicado(a), os documentos relacionados no item 6.3 letra “k”, do Edital FAPERGS 04/2026 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI (Edição 2026 - 2028).

6.2. As assinaturas dos Termos de Outorga serão coletadas por meio da plataforma de assinatura digital. Por isso, não será necessária incluir a assinatura digitalizada no documento. O(a) bolsista, o(a) orientador(a), o(a) representante legal e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga no ato de seu envio. Não será necessário o envio de documento físico assinado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

7.1. Do(a) orientador(a)

- a) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do(a) bolsista;
- b) Solicitar à Comissão Interna de Seleção e Avaliação o cancelamento da bolsa do(a) aluno(a) que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPERGS;
- c) Informar imediatamente à Comissão Interna de Seleção e Avaliação qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

7.2. Do(a) bolsista

- a) Entregar, obrigatoriamente, o Termo de Outorga dentro do prazo e local estipulados no item **1. CRONOGRAMA E PRAZOS**;
- b) O(A) aluno que não entregar o Termo de Outorga até o prazo estipulado neste edital perderá a vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a);
- c) Fazer ou estar com seu cadastrado atualizado como pesquisador(a) no **SigFapergs** e anexar no link <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, Cópia do RG e CPF (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do pesquisador/Bolsista), e cópia do cartão bancário, informando o número da conta e agência, obrigatoriamente do Banco BANRISUL, na qual os recursos serão depositados (Dados Pessoais/Envios de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais) no prazo estipulado no item **1. CRONOGRAMA E PRAZOS** deste edital;
- d) Fazer referência a sua condição de bolsista PROBIC/FAPERGS nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- f) Apresentar obrigatoriamente os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 31 de março 2027), Relatório Técnico Final (até 31 de agosto de 2027) e no Salão Universitário da UCPEL (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará no ano de 2027.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- a) A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do(a) bolsista, obrigatoriamente no Banco BANRISUL, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do(a) bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) Os valores das bolsas são fixados pela FAPERGS em tabela específica e disponível em www.fapergs.rs.gov.br;

8.1. O início das atividades dos(as) bolsistas previstas nos planos de trabalhos dos(as) bolsistas contemplados(as) somente estará autorizada após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa preenchido, a partir da data estabelecida para o início destas atividades conforme previsto no Edital FAPERGS 04/2026 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI (Edição 2026 - 2028).

9. CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

9.1. Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do(a) aluno(a)/bolsista(a), nos seguintes casos, devidamente fundamentados e comprovados pelo(a) coordenador(a) do projeto ou pela instituição de ensino e apresentados à FAPERGS em 10 (dez) dias úteis contados do fato motivador do cancelamento, e em ambos os casos, garantidos ao(à) bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante manifestação escrita e assinada por ele(a) ou por seu(a) representante legal:

- a) Acúmulo indevido de bolsas, de qualquer natureza, bem como a constatação de vínculo empregatício em desacordo com as disposições do presente regulamento e do edital específico ao qual a bolsa estiver vinculada;
- b) Desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo(a) coordenador(a);
- c) Descumprimento deste regulamento, do edital específico, ou das normas da FAPERGS pelo(a) bolsista, de forma comprovada e fundamentada;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- e) Por solicitação do(a) bolsista.

9.2. Em caso de cancelamento da bolsa, aprovada pela FAPERGS, a UCPel poderá indicar novo(a) bolsista, obedecidos os critérios constantes neste edital. O(a) bolsista indicado(a) exercerá as atividades na mesma bolsa e receberá mensalmente o valor concedido ao(à) bolsista desligado(a) do projeto, a partir da data em que for selecionado(a) e após a autorização da FAPERGS, até o final da vigência estipulada para a bolsa.

9.3. Será possível efetuar a substituição de bolsista a partir **de 1º/10/2025 até 10/07/2026**, devendo o(a) professor(a)/orientador(a) autorizar a substituição do(a) bolsista desligado(a), desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

9.4. As substituições encaminhadas até o dia 05 de cada mês, à Secretaria de Pós-Graduação UCPel, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no Item 5 (cinco) desde edital e Formulário de Substituição, disponibilizado nessa Secretaria.

9.4.1. Solicitações encaminhadas após o disposto no item 9.4, serão implementadas no mês seguinte.

9.5. Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

10. CERTIFICAÇÃO

O(A) aluno(a) bolsista do programa somente fará jus ao certificado se houver apresentado:

- a) os relatórios parcial e final, com parecer técnico satisfatório do professor(a)-orientador(a);
- b) resultados parciais ou finais no congresso de iniciação científica – Salão Universitário da UCPel.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

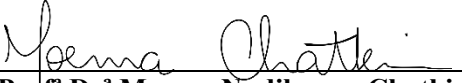
11.1. O presente Edital segue as normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI, nos termos do Edital FAPERGS 04/2026 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI (Edição 2026 - 2028).


11.2. Eventuais alterações/correções ao presente Edital, serão realizadas através de Aditivo e publicados em <https://ucpel.edu.br/editais>.

11.3. Outras informações sobre esse Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail iniciacaocientifica@ucpel.edu.br.

11.4. Situações imprevistas e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação, designada para o presente processo seletivo.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.


Prof^a Dr^a Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica UCPel


Prof. Dr. Ricardo Tavares Pinheiro
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação
Stricto Sensu UCPel